



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de

São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ
DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000

(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Segunda-feira, 21 de Novembro, de 2022

Edição n° 025

SUMÁRIO

Edital DP nº. 63/2022 - Dentista - ESF	2
Apresentação de Documento AVCB/CLCB	3
Atos Oficiais - Leis Municipais	5
Atos Administrativos - Decisão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-7000

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.





DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Segunda-feira, 21 de Novembro, de 2022

Edição n° 025

Edital DP nº. 63/2022 - Dentista - ESF

EDITAL DP Nº. 63/2022

CONVOCAÇÃO DENTISTA - ESF

ROSEMEIRE COELHO PIRES DE CASTILHO, RG: 28.683.655-5 Diretora do Departamento de Pessoal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, informa que:

Ficam convocados os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso Público nº 03/2018, para Firmar Contrato por Prazo Indeterminado para o cargo de **DENTISTA - ESF (01 vaga – seguindo a ordem de classificação)**. Os candidatos deverão apresentar-se com todos os documentos constantes do item 11.4 do Edital 03/2018 até às 15h do dia 28/11/2022, no Departamento de Pessoal desta Prefeitura.

DENTISTA - ESF	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Letícia de Fátima Souza	10º

São Luiz do Paraitinga, 21 de Novembro de 2022.

ROSEMEIRE COELHO PIRES DE CASTILHO

Diretora do Departamento de Pessoal



Apresentação de Documento AVCB/CLCB

NOTIFICAÇÃO

Ref. NOTIFICAÇÃO Nº 75/2022 – Fiscalização Municipal

A Secretaria de Planejamento vem por meio deste informar que o Senhor "Antonio Alves dos Santos" CNPJ:33.361.628/0001-71, localizada no endereço: Aneida Benedito Pião Sobrinho, s/n- Centro-São Luiz do Paraitinga /SP, foi autuado através de Notificação, lavrada no dia 21 de Novembro de 2022, pela Fiscal Municipal, para apresentar a documentação AVCB/CLCB no prazo de 10 (dez) dias.



Atos Oficiais - Leis Municipais

Lei Municipal nº 2.228, de 17 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o pagamento dos tributos municipais na forma de PIX e cartão de débito e/ou crédito.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 246, Parágrafo único, do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar o pagamento de tributos municipais por meio de PIX, pagamento instantâneo e cartão de débito e/ou crédito, no município.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá disponibilizar no site institucional a impressão do boleto de pagamento dos tributos com código "QR Code", possibilitando aos contribuintes que realizem o pagamento por meio de aplicativo bancário.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênio com instituições bancárias, visando à implantação do pagamento instantâneo e do pagamento com cartão de débito e/ou crédito.

Art. 3º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, observando-se o parágrafo único do art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São Luiz do Paraitinga, 17 de novembro de 2022.

Marcelo Henrique Santos Toledo
Presidente da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 2.229, de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a denominação do cemitério municipal localizado no Distrito de Catuçaba.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Cemitério Municipal Sagrado Coração de Jesus o cemitério municipal localizado no distrito de Catuçaba;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar confecção e posterior colocação de placa denominativa para o local especificado no art. 1º.;

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, suplementadas se necessário;

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em 18 de novembro de 2022.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga



Atos Administrativos - Decisão

Processo Administrativo nº 2.983/2022

Assunto: Concurso para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF São Sebastião

DECISÃO

O presente processo administrativo foi originado por meio da Comissão de processo Seletivo que traz ao conhecimento a existência de um Mandado de Segurança nº 1000745-06.2022.8.26.0579, impetrado pela candidata Larissa Maia Franscscatto que questiona a sua desclassificação do concurso público para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF do bairro São Sebastião. A fundamentação do seu pedido estaria na ausência de motivação do ato administrativo que decidiu pela sua desclassificação.

A autoridade coatora foi devidamente notificada e prestou suas informações no sentido de que o documento exigido no item 1.3.1 do Edital nº 006/2022 não foi corretamente apresentado pela então candidata ao cargo porque era datado do mês de julho de 2022 e o mencionado Edital exigia que esse documento fosse referente ao mês de junho de 2022. Vale frisar que o Edital foi publicado em 20 de julho de 2022.

Com efeito, a Procuradoria diante dessas informações opinou pela anulação do ato administrativo que homologou o Concurso Público para preenchimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF do bairro de São Sebastião, sob o fundamento de que o Edital nº 006/2022, em sua cláusula 1.3.1., exige a apresentação de comprovante de residência referente ao mês anterior à sua publicação, sendo que a Lei Federal nº 11.350/2006, em seu artigo 6º, inciso I, dispõe que esse documento deve fazer referência ao mês de publicação do Edital.

Portanto, o documento apresentado estaria correto: Edital publicado em julho e o documento apresentado é referente ao mês de julho, como a Lei Federal nº 11.350/2006 exige.

Logo, o Edital exigiu mais do que a Lei, ferindo o princípio da legalidade disposto no artigo 37, "caput" da Constituição Federal.

Ante o exposto, com fundamento na Lei Federal nº 9.784/1999 em seu artigo 53, assim como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e com base no princípio da legalidade e autotutela, decido anular o ato administrativo que homologou a decisão de desclassificação da candidata Larissa Maia Franscscatto, posto que o documento apresentado atende a Lei Federal nº 11.350/2006.

Determino o posterior encaminhamento deste expediente para a Secretaria de Administração para as providências cabíveis, devendo aguardar *ad cautelam* a revogação da r. decisão judicial que suspendeu a nomeação de novos servidores para o certame aqui em análise.

São Luiz do Paraitinga, 17 de novembro de 2022.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga